



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 021/89 De 06 de Outubro de 1.989.

"Dispõe sobre aquisição de um Prédio de Alvenaria no perímetro urbano e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

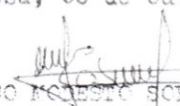
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um Prédio de Alvenaria até o valor de NCz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos)

ARTIGO 2º - O imóvel a ser adquirido nos termos do artigo anterior, será avaliado através de uma comissão previamente nomeada pelo Executivo Municipal, conforme dispõe o Artigo 128, da Lei Complementar nº 07 de 20/11/81.

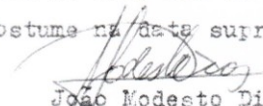
ARTIGO 3º - Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta da verba própria constante no orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 06 de outubro de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 180 do livro competente e publicada nos lugares de costume na data supra.


João Modesto Dias.
Sep. Ad. Geral

MTC...